



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h00, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, de forma virtual, a **337ª** (trecentésima trigésima sétima) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os(as) Diretores(as): **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep); **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), o Chefe de Gabinete, Benhur Borba Freitas e os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto Silva. O Diretor Presidente deu início a reunião franqueando a palavra ao Diretor Lenildo o qual agradeceu colegiado pelo pronto atendimento para a realização da reunião extraordinária. Por oportuno o Diretor da Digep explicou que a contratação da empresa que irá realizar o concurso. O Processo foi instruído atendendo os padrões técnicos e de menor preço, foi levado em consideração a *expertise* da empresa, os demais documentos foram referendados pela comissão e pelas áreas técnica e jurídica. Ato contínuo, o diretor realizou a leitura do voto. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Digep n.º 20/2024.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.005414/2024-24. **Assunto:** Contratação de prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização, elaboração, diagramação, impressão, logística, gestão e controle das inscrições realizadas, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico e financeira dos candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público único de provas escritas para o provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab. **Relato: 1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 108, §1º, I e art. 115, I, do RLC)** A Conab, instituiu Comissão Temporária de Planejamento, constituída pela PORTARIA CONAB N.º 412, de 21 agosto de 2023, com o objetivo de elaborar minuta de edital referente ao concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal, no âmbito da Conab. Assim, todo o trabalho da Comissão pautou-se na instrução do processo necessário à contratação de prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização, elaboração, diagramação, impressão, logística, gestão e controle das inscrições realizadas, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico e financeira dos candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público único de provas escritas para o provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme autorizado pelo Conselho de Administração da Conab em sua 14ª Reunião Extraordinária de 19/06/2023. A realização de novo concurso público e o conseqüente provimento dos cargos efetivos visa recompor o quadro de pessoal próprio da Conab que é de 3.789, conforme Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 5.676, de 24 de junho de 2022, e atualmente apresenta **defasagem de 403 empregados** e, com isso, melhorar o desempenho da Empresa no exercício da sua missão institucional, em especial às atividades relativas aos serviços essencialmente públicos, sendo a estes atribuídos os princípios da continuidade, da efetividade, bem como da gestão eficiente dos recursos da sociedade, além de garantir o atingimento dos objetivos

propostos pelos programas instituídos pelo Governo Federal, aderentes à função da Companhia. Atualmente, cerca de 41,47% do quadro da Conab está ocupado por vagas temporárias (anistiados). E destas, 47,2% são ocupadas por empregados de cargo de nível fundamental. Em números, das 3.789 vagas previstas para a Conab, pela Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 5.676, de 24/6/2022, encontram-se ocupadas apenas 3.406, e desse total de efetivos, apenas 1.513 empregados são do quadro permanente. Essa situação não converge com a posição estratégica que a Conab ocupa na execução de políticas públicas prioritárias para o Governo Federal voltadas à agricultura, à inclusão social, e à geração de emprego e renda. Assim sendo, é possível recompor tão somente 403 (quatrocentos e três) vagas. **DO DELINEAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 108, §1º, III do RLC)** Termo de Referência, que norteou os parâmetros e os requisitos deste processo, foi instruído tendo como parâmetro o Regulamento de Licitação e Contratos da Conab - Art. 108, §1º, III do RLC, bem como *Benchmarking* de contratações similares da Administração pública, a fim de balizar as condições e critérios para atingimento dos objetivos da contratação. Assim, utilizou-se as seguintes referências: a) formato das últimas contratações da Conab para esse tipo de serviço; b) empresas públicas como Embrapa, Correios, Dataprev; c) benchmarking com as empresas prestadoras desse tipo de serviço; Atualmente, no mercado existem outras soluções, porém esta é a que se apresentou-se como mais viável, do ponto de vista da qualidade de serviços, eficiência, racionalização, eficácia e economicidade. Além disso, entrevistas virtuais realizadas com organizações promotoras de concursos, subsidiaram o aprimoramento dos itens e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Foram entrevistadas 8 empresas (Instituto Seleção, Instituto AOCP, IADES, FGV, CEBRASPE, Consulpam, FCC/Funesp, Vunesp). Após rodada de diálogo inicial com as instituições organizadoras de concurso público, enviamos documento contendo esclarecimentos gerais e quadro com distribuição de vaga/lotação/unidade. Destas instituições, 6 empresas retornaram proposta via e-mail, exceto a FCC e a Vunesp. A partir das propostas apresentadas foi possível estabelecer uma mediana de preços que possibilitou especificar um valor passível de contratação considerando, não só preço, mas critérios técnicos para uma contratação. O Termo de Referência do p. processo apresenta como forma de Contratação do Objeto pretendido a dispensa de licitação por se tratar da contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Considerando a aprovação pelo Colegiado competente (Consad), mediante encaminhamento da Diretoria-Executiva, faz-se necessária a instrução do processo de contratação de empresas especializadas, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades e justificativas para o desencadeamento da licitação nesta modalidade, constantes da Declaração de Dispensa de Licitação SEI nº 39389590. Nesse sentido, o Termo de Referência instruído neste p.processo Sei Nº 38549486, apresenta a forma de contratação pretendida pela Conab, na ótica das diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, com a finalidade de melhoria dos serviços ofertados, constata-se que a proposição, aprovada em sede de Consad, tem o condão de beneficiar toda a Companhia, em propulsão aos negócios e atendimento ao objeto social da Conab. As justificativas para a referida escolha estão explicitadas no item 2 do referido TR (38549486). **DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA** O TR foi enviado por meio de comunicado às empresas que haviam sido consultadas durante o estudo preliminar, quais sejam: CEBRASPE, IDCAP, CONSULTAM, INSTITUTO SELEÇÃO, FGV, VUNESP, AOCP, IADES. Embora a IDCAP não tenha participado da etapa de estudo preliminar, como encaminhou solicitação de participação no certame, por meio de processo registrado na ouvidoria, optou-se por também encaminhar a proposta a referida empresa. Às quinze horas e seis minutos deste dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, o diretor de gestão de pessoas, senhor Lenildo de Moraes, deu início à reunião, apresentando os integrantes da Comissão de Planejamento do Concurso da Conab, presentes na sala. Os representantes das empresas Vunesp, Cebbraspe e lades, estiveram presentes e também foram apresentados, conforme relação de participantes. Em seguida, o coordenador da Comissão de Planejamento do concurso da Conab, Robson Marques, informou o recebimento de propostas de oito empresas: FGV, AOCP, IDCAP, Instituto Seleção, IADES, Consulpam, Cebbraspe e Vunesp. Os envelopes foram postos à mesa para conferência dos presentes que atestaram estarem

todos lacrados. Deu-se início à abertura dos envelopes e leitura dos valores globais das propostas apresentadas, nesta ordem: **FGV - Valor total da proposta: R\$ 5.962.000,00. Valor para inscrição excedente: R\$ 40,00 (nível médio) e R\$ 60,00 (nível superior). AOCP Valor total da proposta: R\$ 4.832.250,00. Valor para inscrição excedente: Informação não identificada no momento. VUNESP Valor total da proposta: R\$ 5.548.300,00 Valor para inscrição excedente: R\$ 40,00 (nível médio) e R\$ 60,00 (nível superior). IDCAP Valor total da proposta: R\$ 5.670.000,00. Valor para inscrição excedente: R\$ 36,00 (nível médio) e R\$ 48,75 (nível superior). Instituto Seleção Valor total da proposta: R\$ 4.288.000,00 Valor para inscrição excedente: Informação não identificada no momento. CONSULPAM .Valor total da proposta: R\$ 4.220.000,00. Valor para inscrição excedente: R\$ 20,00 (nível médio) e R\$ 30,00 (nível superior). CEBRASPE. Valor total da proposta: R\$ 8.181.520,91. Valor para inscrição excedente: R\$ 39,00 (nível médio) e R\$ 58,00 (nível superior). IADES. Valor total da proposta: R\$ 4.345.000,00. Valor para inscrição excedente: R\$ 40,00 (nível médio) e R\$ 60,00 (nível superior).** O Coordenador da Comissão informou que o critério estabelecido no TR foi o menor preço, mas que seriam avaliados os demais requisitos para habilitação, e assim, definição da empresa vencedora da dispensa de licitação. A Comissão de Planejamento decidiu que as propostas seriam digitalizadas e anexadas ao processo administrativo no SEI para que os integrantes da Comissão avaliassem os documentos recebidos, fazendo *check-list*. **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.** A primeira reunião ocorreu no dia 26/11/2024, presencialmente, na sala de reunião do 2º andar da Matriz. Começando pela proposta da empresa que apresentou o menor preço, Consulpam, passou-se a analisar a proposta e a documentação conferindo com um *check list* elaborado a partir do Termo de Referência. Constatou-se que a empresa apresentou os requisitos demandados no TR, exceto informações bancárias/dados do proponente, como solicitados pelo TR. A Segunda Empresa a ter documentação analisada foi o Instituto Seleção, que apresentou o segundo menor preço. Entretanto, a empresa deixou de cumprir vários requisitos demandados no TR, o principal deles, proposta de preço unitário, o que impede sua comparação com os preços das demais empresas, caso o número de inscrições sejam superiores aqueles cujos preços globais apresentados forma estimados. A terceira empresa a ter documentação analisada foi o Instituto Iades, que apresentou o terceiro menor preço. Comparando a Proposta e a documentação conferida com o *check list* constatou-se que a empresa apresentou os requisitos demandados no TR. A comissão optou por analisar somente a documentação das empresas que apresentaram os menores preços. E, caso, nenhuma delas fossem habilitadas, novamente se reuniram para prosseguir análise das demais. Diante de algumas dúvidas levantadas por membros da comissão em relação a habilitação da primeira colocada, o coordenador da comissão informou que haveria uma segunda reunião para sanar dúvidas que a comissão apresentou, juntamente com os representantes da área jurídica da empresa. A segunda reunião foi iniciada pelo Coordenador da Comissão de Planejamento que explicou o objetivo da reunião: sanar dúvidas em relação ao processo de habilitação das empresas, com a presença dos procuradores Luciano Corcino e Fernando Gomes, representantes da Procuradoria-Geral/Presidência. O Coordenador informou que a empresa Instituto Consulpam apresentou o menor valor global (R\$ 4.220.000,00) e atendeu aos requisitos dispostos no termo de referência, conforme citados no checklist. A terceira reunião da Comissão ocorreu com a presença dos empregados Gustavo Perdigão e Daniel Kazuhissa Hatano, ambos da Sutin, para analisar a possível visita à empresa que apresentou a menor proposta para o certame (concurso público Conab), com um representante da área de TI. O Coordenador da Comissão, explicou qual o seria o objetivo da referida visita, que estaria relacionada ao ateste das informações prestadas na proposta, sobretudo, aquelas relacionadas à segurança de dados e informações referentes as etapas do certame, relacionadas a elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas. Entretanto, a equipe da Sutin relatou que os aspectos de segurança da informação não seriam passíveis de avaliação sem que houvesse uma auditoria, o que não seria possível em uma visita e não seria também o caso, uma vez, que caberia a empresa a responsabilidade de apresentar e comprovar a capacidade técnica que apresentou na proposta. O grupo então, reavaliou optou por não realizar a visita *in loco*, e sim, enviar uma comunicação solicitando informações complementares acerca de: a) **parque gráfico próprio, dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de**

acesso; b) parque computacional próprio, **dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais fases e etapas do concurso;** e c) sítio eletrônico próprio, **com certificação de segurança digital que assegure preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para processamento das inscrições, prestação e publicação de informações, comunicação e atendimento aos candidatos, interposição de recursos, divulgação de resultados e outros aspectos pertinentes ao concurso.** Com a concordância de todos os membros da Comissão, decidiu-se pelo envio da comunicação para a finalização das análises para a habilitação necessária da empresa classificada em primeiro lugar. No dia 04 de dezembro/2024, o Instituto Consulpam, em atendimento às solicitações contidas no comunicado n.º 1/2024/CONAB/MDA, **sobre complementação de informações acerca dos mecanismos de segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados** apresentou os documentos elencados nos itens a, b, e c, acrescidos de book fotográfico, inclusive o parque gráfico da filial em Brasília e apresentou: 1. Declaração de parque gráfico e computacional próprio; 2. Contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica (sistemas de alarme e CFTV – circuito fechado de tv) e locação de equipamentos dos sistemas de alarme e CFTV – circuito fechado de tv. 3. Declaração de parque gráfico e computacional próprio; 4. Laudo de engenharia, segurança e operacionalidade; 5. Certificado de segurança de sítio eletrônico próprio – DIGICERT INC; 6. Declaração de certificado de seguro digital – SECRELNET. Deste modo, constatado que o Instituto Consulpam atendeu todos os requisitos solicitados no termo de referência em vigor, o Coordenador da Comissão Temporária de Planejamento, Robson Marques, deu por encerrada a fase de análise com o referido Instituto classificado em primeiro lugar e habilitado para prosseguir os trâmites de contratação. **DO VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O custo total para a prestação dos serviços conforme consta do Termo de Referência foi o menor preço de R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil reais) conforme preço praticado no mercado. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 462 do RLC), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC. **DA EMPRESA VENCEDORA .** A empresa que apresentou a proposta com menor preço foi o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, na Av. Evilário Almeida Miranda, nº 280, Edson Queiroz, Cep: 60.834-486, inscrito no CNP 08.381.236/0001-27. Valor total da proposta: R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil reais). Valor para inscrição excedente: R\$ 20,00 (nível médio) e R\$ 30,00 (nível superior). Presidente do Instituto Consulpam: Gisele Borges Pereira de Oliveira. Diretor Executivo: Apolônio Nunes de Oliveira Junir. Diretor Geral: Messias Gomes da Silva Filho. Diretora Administrativo-Financeira: Leciany Martins Sales. Diretora do Departamento Jurídico: Vanessa Alves Holanda. Secretária Geral: Rita de Cássia Nunes Ferreira. Demais especificidades do Instituto são apresentados juntamente com a Proposta apresentada SEI nº 39322047. O Instituto Consulpam apresentou o menor preço e atendeu todos os requisitos solicitados no Termo de Referência em vigor sendo classificado em primeiro lugar e habilitado para prosseguir os trâmites de contratação. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 108, §1º, VII e art. 115, V, do RLC)** A contratação visa disponibilizar, pelo período de até 2 anos, a execução e o acompanhamento do certame da Conab, com a finalidade já exposta no item desta Nota de Demanda, Sei nº 37396388. A contratada deverá disponibilizar: prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização, elaboração, diagramação, impressão, logística, gestão e controle das inscrições realizadas, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico e financeira dos candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público único de provas escritas para o provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 108, §1º, IX e art. 115, VI, do RLC)** São resultados esperados da contratação ora pretendida, promover a recomposição do quadro de pessoal da Conab, considerando o quantitativo de cargos vagos, e a possibilidade futura de novas nomeações em razão de cadastro reserva. O benefício indireto será o incremento da

eficiência na prestação de serviços da Empresa no exercício da sua missão institucional, em especial às atividades relativas aos serviços essencialmente públicos. O Concurso Público objeto do presente documento de formalização da demanda tem por objetivos: a) provimento de vagas para cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito da Conab; b) formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, no âmbito da Conab, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira; c) garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e d) assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal. **PAGAMENTO E CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO.** O pagamento da contratada deverá observar o seguinte cronograma: 1ª parcela, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do Valor Total, após divulgação do Edital, que deverá ocorrer até 40 dias após assinatura de contrato; 2ª parcela, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Valor Total, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições; 3ª parcela, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total, após a aplicação das provas; 4ª parcela, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total, após a entrega do resultado final do concurso público. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Demais entregas serão passíveis de definição entre a contratante e a contratada, conforme estabelecido no Anexo VI do Termo de Referência SEI (38549486). **COMPETÊNCIA DA DIREX Estatuto Social: Art. 73.** Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração: XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos; **Regulamento de Licitações e Contratos: Art. 419** - À Diretoria Executiva compete autorizar as contratações por dispensa de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) globais para obras e serviços de engenharia e anuais para compras e outros serviços e ao Conselho de Administração compete autorizar as compras e serviços cujos valores anuais sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e para as obras e serviços de engenharia, cujos valores globais sejam superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **CONCLUSÕES.** Diante do exposto, apresenta-se à Diretoria Executiva da Conab o resultado das análises das Propostas cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de concurso público voltado para o provimento dos cargos efetivos que visa recompor o quadro de pessoal próprio da Conab. A Consulpam apresentou o menor preço atendendo os requisitos demandados no TR. As **complementações de informações acerca dos mecanismos de segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados que foram solicitados pela Comissão também foram apresentadas, conforme SEI nº 39331683.** Deste modo, **conclui-se que o Instituto Consulpam apresentou o menor preço e atendeu todos os requisitos conforme especificados no termo de referência em vigor, sendo classificado em primeiro lugar e habilitado para prosseguir os trâmites de contratação.** O Processo de Dispensa de Licitação apresenta a forma da contratação pretendida pela Conab, na ótica das diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, com a finalidade de melhoria dos serviços ofertados. Em conformidade com Art. 20 do Regimento Interno da Direx, a Sucor se manifestou por meio da Nota Técnica Nº 120 (39403738): Diante do exposto, abstraídas matérias de ordem técnica e/ou jurídica, como as de conveniência e oportunidade a cargo da Administração, consideramos o **Voto Digep (Minuta) (39392982)**, que trata da contratação direta, por Dispensa de Licitação, da **CONSULPAM por dispensa de Licitação ao custo de R\$4.220.000,00** (quatro milhões, duzentos e vinte mil reais), **vigência do contratual de 02 (dois) anos**, para prestar os serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, gestão e controle das inscrições realizadas, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico e financeira dos

candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público único de provas escritas para o provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab, APTO a passar por deliberação da Direx. Estando, entretanto, a legalidade do ato condicionada ao Parecer Jurídico da PROGE. Complementando o Art. 20 do Regimento Interno da Direx, a Proge também se manifestou por meio da Nota Técnica Nº 24 (39445676): 11. Cumpridos os requisitos legais para a elaboração do documento, estando de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos (NOC 10.901), não vislumbramos óbice jurídico para a chancela da minuta do Contrato (39431891) com a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**. Diante do exposto, submete-se o resultado da conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Planejamento para Deliberação da Diretoria Executiva, com base no Art. 73, inciso XIV do Estatuto Social e o Art. 419 do Regulamento de Licitações e Contratos, com vistas a contratação de prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização, elaboração, diagramação, impressão, logística, gestão e controle das inscrições realizadas, supervisão, aplicação de provas, julgamento de recursos, perícia médica, avaliação de heteroidentificação dos candidatos declarados negros e avaliação econômico e financeira dos candidatos hipossuficientes, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público único de provas escritas para o provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 38839325. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social da CONAB; REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONAB (RLC) 10.901. **Ponto de Decisão:** Por todo o exposto, proponho a aprovação da contratação do Instituto Consulpam, por dispensa de licitação, para prestação de serviços na realização de todas as etapas do novo concurso em âmbito nacional, para provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal da Conab, nos termos previstos nos autos e no presente voto, com fulcro na competência prevista no Art. 73, XIV do Estatuto Social e Art. 419 do RLC. Este é o meu Voto. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2) ASSUNTOS GERAIS:** Não houve informes. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor Presidente

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**

Diretora Executiva (Diafi)

**SILVIO ISOPPO PORTO**

Diretor Executivo (Dipai)

**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Diretor Executivo (Digep)

**ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**

Diretor-Executivo (Dirab)

**BENHUR BORBA FREITAS**

## Secretário da Direx

Brasília, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 20/12/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 20/12/2024, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 20/12/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39522833** e o código CRC **4A06AB9A**.